



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL G.D.G. Nº. 039/2025

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2026

Este EDITAL, tem a finalidade de apresentar as normas do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas referentes aos **Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, para o ano de 2026. **MULTIPROFISSIONAL**: Atenção Básica com Ênfase na Estratégia da Saúde da Família, Atenção em Oncologia, Saúde da Criança, Vigilância em Saúde e Reabilitação Física. **UNIPROFISSIONAL**: Saúde Bucal: Odontologia Hospitalar e Atenção em Terapia Intensiva: Enfermagem.

Deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para a inscrição, realização da prova, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de Residência Uniprofissional para **2026**, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2026:

TABELA DE EVENTOS

DATAS	AÇÕES
Das 08h do dia 25/09/2025 às 15h do dia 26/09/2025	Período de Solicitação de Redução de Taxa de inscrição, SOMENTE pelo e-mail: processoseletivocoremu@famerp.br SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO
01/10/2025	Resultado dos pedido de Redução de taxa de Inscrição (Deferido ou Indeferido) após as 15h00, somente pelo site www.famerp.br
02/10/2025	Apresentação de Recurso, caso a solicitação de Redução de taxa de Inscrição, tenha sido Indeferida, até as 15h59m – somente pelo e-mail: processoseletivocoremu@famerp.br
07/10/2025	Resultado do Recurso contra o Indeferimento da solicitação de Redução de Taxa de Inscrição, após as 15h, somente pelo site www.famerp.br
08/10/2025 a 23/11/2025	Período de Inscrições via internet, somente pelo site www.famerp.br
28/11/2025	Divulgação da lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo, no site: www.famerp.br após as 13h
10/12/2025	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com início às 14h00, com duração de 03h
11/12/2025	Resultado da prova objetiva de múltipla escolha o e divulgação do Gabarito oficial, após as 15h, pelo site www.famerp.br
12/12/2025	Apresentação de eventuais recursos do Gabarito Oficial da Prova, somente pelo e-mail: processoseletivocoapirmo@famerp.br , SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO , das 08h00 as 15h30m
16/12/2025	Resultado do recurso contra o Gabarito Oficial da Prova, após as 15h, SOMENTE pelo site www.famerp.br
Das 08h do dia 18/12/2025 as 15h59m do dia 19/12/2025	Período para INSERIR O CURRÍCULUM no site www.famerp.br SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO , somente para os candidatos aprovados e que estiverem dentro da proporção de 4x o número de vagas.
De 05/01/2026 a 23/01/2026	Período para Análise de Curriculum pela Banca Examinadora
30/01/2026	Resultado final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo
12/02/2026 e 13/02/2026	Realização das Matrículas
02/03/2026	Integração e Início das Atividades
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2026, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR HELENCAR IGNÁCIO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que realizará nesta cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo – Brasil, seleção para preenchimento das vagas de acordo com o quadro descrito no **item 6.2**, deste Edital, para os **Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Multiprofissional**, para o ano de 2026, na FAMERP, aprovados pela Portaria Conjunta nº 7 de 27 de novembro de 2012: **Atenção em Oncologia, Saúde da Criança, Vigilância em Saúde e Reabilitação Física**, conforme Edital de convocação nº 17 de 04 de novembro de 2011 e **Atenção Básica com Ênfase na Estratégia de Saúde da Família**, aprovado pela Portaria Conjunta nº 379, de 24 de dezembro de 2015, conforme Edital de convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015 e pela Portaria Conjunta nº 7 de 30 de setembro de 2010, conforme Edital de convocação nº 24, de 2 de dezembro de 2009, e para os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Uniprofissional**, para o ano de 2026, na FAMERP, aprovados pela Portaria nº 7 de janeiro de 2024 : **Atenção em Terapia Intensiva: Enfermagem e Saúde Bucal: Odontologia Hospitalar**, conforme Edital SGTES/MS Nº 9, de 13 de novembro de 2023 e, obedecendo às normas estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS**, nos termos da Portaria Interministerial nº. 1.077, de 12/11/2009 do **Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Área Profissional da Saúde** e pela **Diretoria Adjunta de Pós-Graduação da FAMERP**.

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, **MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL**, para o ano de 2026, da FAMERP, constitui modalidade de ensino de pós-graduação/especialização *lato sensu*, Biólogos, Enfermeiros, Dentistas, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Caracteriza-se por treinamento em serviço, sob orientação de profissionais qualificados em consonância com a legislação (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011) e portarias emitidas sobre as **Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde**, pela Resolução nº 01 do CNE/CES de 03 de abril de 2001.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

1.2. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional é de 24 meses. O curso se desenvolve em regime especial de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões, com total mínimo de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, de atividades desenvolvidas no complexo FUNFARME e nas Unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde.

1.3. O preenchimento das vagas estará condicionado à confirmação da concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde. Observada essa condição, o candidato selecionado receberá conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência, mensal, estabelecida pela CNRM/MEC, por meio da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

1.4. As despesas decorrentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL, supracitados, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS.

1.5. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

1.6. A FAMERP se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

a) Quando do sexo masculino, ter cumprido as **obrigações com o Serviço Militar**. O candidato estrangeiro fica dispensado desta exigência, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- b) Ter votado na última eleição ou ter justificado na forma da Lei;
- c) **No ato da matrícula**, estar habilitado para o exercício profissional possuindo Registro Definitivo, ou provisório, no respectivo **Conselho Regional do Estado de São Paulo**;
- d) Não cursar ou participar de nenhuma atividade que altere ou interfira na carga horária do Programas de Residencia em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, tais como: Graduação ou Pós - Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) e/ou outros (Despacho Orientador nº 01/2015 do MEC);
- e) **Ter dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residencia** (conforme Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

3. DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO:

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo site: www.famerp.br no período de 08/10/2025 a partir das 8h até às 23h59m do dia 23/11/2025, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), através de boleto bancário, cartão de crédito, ou cartão de débito

Obs: o candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de datas, pois o boleto vencerá no dia em que for gerado e impresso

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, Pix, ou Cartão de Débito.

3.3. – A FAMERP, não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet, não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.4. Efetivada a opção do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, e, paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

3.5. Para o Processo Seletivo de admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL: Atenção Básica com Ênfase na Estratégia da Saúde da Família, Atenção em Oncologia, Saúde da Criança, Vigilância em Saúde e Reabilitação Física. UNIPROFISSIONAL: Atenção em Terapia Intensiva: Enfermagem e Saúde Bucal: Odontologia, da FAMERP, serão aceitas inscrições de graduandos (que venham a concluir o curso até 31/01/2026 e possuir registro no respectivo conselho de classe, até a data da matrícula), ou graduados por escolas com cursos oficiais reconhecidos pelo MEC e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

3.6. O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, preencha **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso de graduação, ou de pós-graduação e,
- b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

3.7. O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas **“a”** e **“b”** previstas no item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8. Nos dias **25/09/2025 das 8h, e 26/06/2025 até às 15h, e somente neste período**, o candidato deverá acessar o site **www.famerp.br** imprimir, preencher e assinar o documento de solicitação de redução de taxa, Anexo I deste Edital, e enviar junto com toda documentação solicitada no item 3.11 e 3.12 em um único arquivo com formato PDF, à COREMU, para o e-mail **processoseletivocoremu@famerp.br**

3.9. O Anexo I mencionado no item anterior, deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil, ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;
- c) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.
- d) Cópias legíveis do CPF e RG do candidato



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

3.10. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos

- a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS, ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário, identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- d) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família, ou cheque cidadão;

3.11. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos do seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo II, deste Edital

3.12. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição. O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.13. Não serão considerados documentos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

3.14. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ato ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

4.0. No dia 01/10/2025, após as 15h, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br para verificar se a sua solicitação de redução de 50% da taxa de Inscrição foi deferida.

4.1. No dia 02/10/2025 das 08h às 15h59min, o candidato que teve seu pedido de redução da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail processoseletivocoremu@famerp.br, com argumentos que o justifiquem. **Neste momento, não será aceita a inclusão de novos documentos, além dos apresentados nos dias 25/09/2025 e 26/09/2025, quando da formalização do pedido de redução da taxa de inscrição.**

4.2. No dia 07/10/2025 após as 15h, o candidato deverá acessar o site processoseletivocoremu@famerp.br para verificar se o seu recurso foi **deferido**.

4.3. A COREMU - Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, órgão responsável pelo Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional - 2026, no dia 28/11/2025, após as 13h, disponibilizará somente pelo site: www.famerp.br, a lista de candidatos inscritos e aptos a realizarem a prova.

5.0. DOS PAGAMENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.

5.2. A COREMU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital, e constar da lista de inscrições deferidas.

5.4. NÃO haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma hipótese.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

6.0. DOS PROGRAMAS E VAGAS

6.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, vinculados à FAMERP, objeto deste Edital, obtiveram do Ministério da Educação, terão duração de 02 (dois) anos.

6.2. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	730 – ENFERMAGEM	02
	731 – FISIOTERAPIA	02
	732 - FONOAUDIOLOGIA	01
	733 – NUTRIÇÃO	02
	734 – PSICOLOGIA	02
TOTAL 11 VAGAS	735 – TERAPIA OCUPACIONAL	02

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA	736 – ENFERMAGEM	01
	737 – FISIOTERAPIA	01
	738 - FONOAUDIOLOGIA	01
	739 – PSICOLOGIA	01
	740 – TERAPIA OCUPACIONAL	01
TOTAL 05 VAGAS		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	741 – BIOLOGIA	02
	742 – ENFERMAGEM	04
	743 – FARMÁCIA	02
TOTAL 08 VAGAS		

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA	744 – FISIOTERAPIA	10
	745 – FONOAUDIOLOGIA	03
	746 – NUTRIÇÃO	03
	747 – PSICOLOGIA	03
	748 – TERAPIA OCUPACIONAL	06
TOTAL 25 VAGAS		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA BÁSICA COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	749 – FARMÁCIA	01
	750 – ENFERMAGEM	13
	751 – NUTRIÇÃO	03
TOTAL 17 VAGAS		

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL:

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA	752 – ENFERMAGEM	05
TOTAL 05 VAGAS		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR	753 – DENTISTA	04
TOTAL 04 VAGAS		



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

7.0 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

7.1.2. 1ª. Fase - Prova Objetiva Múltipla Escolha: 50 (cinquenta) testes de múltiplas escolhas, com peso de 9,0 (nove) inteiros;

7.1.3. 2ª. Fase – Análise de Currículo, com peso de 1,0 (inteiro)

8.0. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.2. A prova objetiva de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões, será realizada no dia **10/12/2025**, às 14h, com duração de três horas, nas dependências da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Bairro São Pedro, São José do Rio Preto – SP. Não será permitida a entrada de candidato no local do exame após as 14h.

8.3. As salas para realização das provas, será divulgado no dia 28/11/2025, no site www.famerp.br

8.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo; devendo, para tanto, encaminhar por e-mail processoseletivocoremu@famerp.br durante o período de inscrição à COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.5. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva, deverá fazer a solicitação no momento da inscrição. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; para tanto, deverá ser encaminhado para o e-mail www.coremu@famerp.br cópia do documento oficial atestando tal necessidade, e que tenha sido emitido no máximo há 06 (seis) meses.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

8.6. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

8.7. Não será admitido, adentrar ao prédio da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início às 14h

8.8. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica **SOMENTE PRETA**, no momento do exame.

8.9. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

8.10. Não haverá substituição do gabarito em **nenhuma hipótese.**

8.11. Será excluído da seleção o candidato que:

8.11.1. Apresentar-se após as **14h**;

8.11.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.11.3. Não apresentar o documento original exigido;

8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizar-se de livros, notas, de impressos não permitido, ou de objetos eletrônicos;

8.11.6. Estiver portando, ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

8.11.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

8.11.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

8.11.9. Decorridas 03 (três) horas, a contar do início da **Prova**, os cartões de respostas serão recolhidos.

8.12. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, atestando a idoneidade da finalização da mesma.

8.13. No dia **11/12/2025**, após às **15h** será divulgado o gabarito oficial da Prova Teórico Objetiva no site www.famerp.br

8.14. Estarão aprovados para a segunda fase, análise de currículo, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiro e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

9. DOS RECURSOS:

a) Sobre discordância dos resultados divulgados da Prova Teórico Objetiva, os recursos deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo, para o e-mail processoseletivocoremu@famerp.br **impreterivelmente no dia 12/12/2025, até as 15h30m.**

a) No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

c) O critério de escolha das questões para montagem das provas não é de competência dos candidatos, razão pela qual não será acolhido nenhum recurso neste sentido. O candidato poderá recorrer acerca dos conteúdos das questões, contudo, o recurso deve ser direcionado ao resultado do gabarito da prova, não cabendo ao candidato, solicitar revalidação de provas. Não há recurso neste sentido.

d) Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

e) Não haverá qualquer tipo de recurso, ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora

f) **No dia 17/12/2025, após as 15h**, será divulgado no site www.famerp.br o resultado do recurso da Prova Objetiva.

10. SEGUNDA FASE:

10.1. Estarão aprovados para a segunda fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

§ Programas com menos de vinte candidatos, todos irão para a 2ª fase, desde que obtenham a nota mínima para classificação geral de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

11. - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

11.1. O candidato deverá acessar o site www.famerp.br (mesmo link que realizou a inscrição), e anexar o Currículo documentado e todos os comprovantes dos itens descritos no Currículo, em um único arquivo, com **extensão PDF de até 100MB**, que será objeto de Análise Curricular. **O arquivo deverá ser identificado com o NOME e CPF do candidato, com o nome do programa e a área escolhida pelo candidato.** O período para anexar o currículo será das **08h do dia 18/12/2025, até as 15h59m do dia 19/12/2025.**

11.1.2. O candidato que não incluir o Currículo documentado no prazo, ou não incluir os documentos comprobatórios, será eliminado do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; **não cabe recurso.**

11.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO – Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estão relacionados no Anexo III, deste Edital; o período para análise do currículo é de **05/01/2026 a 23/01/2026.**

11.3. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada fase: Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha (Peso 9,0) + Análise de Currículo (Peso 1,0) total 10,0 (Dez Inteiros).

11.4. No dia **30/01/2026**, será divulgado o resultado dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, somente pelo site www.famerp.br

11.4.1. Estarão aprovados no Processo Seletivos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros).

11.5 Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova;
- b) Maior idade;
- c) Mais tempo de formação.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A nota mínima para efeito de classificação será de 5,0 (cinco inteiros).

12.2. No dia 30/01/2026, após as 15h, será divulgado no site www.famerp.br o resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2026.

a) Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de revisão de recurso; recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

b) Não haverá recurso para a segunda fase do Processo Seletivo.

13. DA MATRÍCULA:

13.1 PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COREMU, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PELO CANDIDATO APROVADO, PARA TAL FIM.

13.2. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais, ou de residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições do País, que porventura ainda estejam cadastrados.

§1 NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DA COREMU-FAMERP, DESVINCULAR O CANDIDATO DE VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E OU SAÚDE.

13.3. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar **pessoalmente** ou por procurador devidamente habilitado com procuração simples, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2026**, das **08h às 11h30m e das 14h. às 15h30m**, na **Secretaria da COREMU**, munido dos seguintes documentos:

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site www.famerp.br

b) 01 foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- f) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- g) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site:
- h) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino
- i) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- j) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até 31/01/2026, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) 01 Cópia da Inscrição, no Conselho Regional do Estado de São Paulo, que poderá ser entregue impreterivelmente até o dia 02/03/2026. O candidato do Estado de São Paulo, aprovado, que não apresentar o Registro do Conselho na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição, não cabendo recurso;
- l) Para candidatas(as) oriundas de outros estados, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu estado de origem, desde que, acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na Regional do Estado de São Paulo. Será concedido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, para que o bolsista matriculado apresente na COREMU, o comprovante de inscrição definitiva na Regional do seu Conselho no Estado de São Paulo, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
- m) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;
- n) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;
- o) Para candidatos de outros Estados e Países, seguir os itens: 11.5, itens I, II e III, deste Edital.
- p) 02 Cópias da Carteira de vacinação completa;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

q) 02 Vias da Declaração Vacinal, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. (formulário anexo IV deste Edital);

r) Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;

s) Apresentar comprovante com número de conta corrente, conforme descrito nos itens abaixo:

A conta corrente deverá ser aberta somente em um dos bancos: 237 - Bradesco ou 033 – Santander.

* A conta deverá ser CONTA CORRENTE ATIVA, tendo o próprio bolsista como Titular; não podendo, por nenhum motivo, ser conta conjunta, ou conta corrente em outro banco. Não poderá durante todo o Programa de Residência, trocar a conta corrente, ou o banco, devendo ser a mesma conta até o final do Programa de Residência.

* A conta corrente não poderá ter um limite para recebimento;

* O número da agência deverá ser preenchido SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

t) Pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), via PIX, CNPJ 00326036000160, e enviar o comprovante via e-mail para marisa@famerp.br e processoseletivocoremu@famerp.br

13.4. Na data da matrícula, a falta de qualquer um dos documentos solicitados, será fator impeditivo para a realização da matrícula, e eliminará o candidato do Processo Seletivo, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição. Não cabe recurso

13.5. Havendo vagas não preenchidas, serão realizadas chamadas dos excedentes da “Lista de candidatos aprovados”, até o preenchimento das vagas, ou a matrícula de todos os excedentes aprovados, até a data limite de 27/03/2026. .

O candidato que constar da lista, como excedente, só será convocado via internet pelo site www.famerp.br a partir do dia de 19/02/2026, e terá o prazo impreterível de 01 (um) dia útil, imediatamente subsequente ao da convocação, para a realização da matrícula.

113.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula.

13.7. O profissional da saúde, residente, deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (Art. 13, §2º, da Lei Federal nº 11.129/2005).



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL**

14. DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1. O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em 02 de março de 2026, ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS, sendo obrigatória a sua participação no Programa de Integração; o local e horário da integração serão informados pelo site www.famerp.br

14.2. Candidatos(as) eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de março de 2026, iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

14.3. Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa de Residência, no primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

14.4. A “desistência” será caracterizada quando o(a) candidato(a) matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência.

14.5. O “desligamento” será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário, ou por decisão da Instituição.

14.6. O “abandono” será caracterizado quando o(a) candidato(a) matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da última falta.

a) O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em 01 de março de 2025 às 08h e terá direito à:

b) Bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias (nos termos da lei), a ser paga com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- c)** 30 (trinta) dias consecutivos, ou 2 períodos de 15 (quinze) dias de férias por ano de atividade, em períodos pré-estabelecidos conforme cronograma pedagógico da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da FAMERP.
- d)** O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 02/03/2026, às 08h, para integração em local previamente divulgado pelo site: www.famerp.br, será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site www.famerp.br
- e)** O candidato da “Lista de Excedentes”, convocado, terá o prazo de 01 (um) dia, impreterivelmente, a partir da publicação do seu nome no site da FAMERP para efetuar a sua matrícula, caso contrário, será considerado desistente da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- f)** Os candidatos admitidos em cada uma das áreas obedecerão às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – CNRMS, aos Regimentos da FAMERP e da COREMU; às normas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, das Unidades que compõem a Rede de Assistência à Saúde e da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, que constituirão cenários de prática.
- g)** Os candidatos admitidos deverão obedecer, no exercício das atividades práticas, à Norma Regulamentadora 32, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.
- h)** É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração, diferente daquela concluída conforme a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS-Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- i)** O egresso de programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- j) Cópia do presente edital encontra-se disponível somente no site www.famerp.br
- k) Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- l) As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- m) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 08 de Agosto de 2025.

PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO – I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA
O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDENCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE –MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL 2026.**

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____,
(órgão expedidor) _____/_____, CPF nº _____ requieiro a redução do
valor da taxa de inscrição para o **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e
Uniprofissional para 2026**, no Programa de _____, nos
termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de
21.12.2007, e do **Edital G.D.G. nº 039/2025**, juntando a competente documentação conforme
ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, e RG _____,
residente no endereço _____,

Declaro para fins de inscrição no **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional para 2026** no Programa de _____, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO III

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ACADÊMICO

Nome: _____ CPF: _____ Faculdade: _____

Ordem	Atividades a serem consideradas para pontuação na Avaliação Curricular	Valor máximo (pontos)	Valor obtido (pontos)
1º	MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): • 1 semestre letivo.....0,05 ponto • 2 semestres letivos 0,10 ponto • 3 ou mais semestres letivos 0,15 ponto	0,15	
2º	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, de pelo menos 30 horas, na área de interesse (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): •1 estágio0,05 ponto • 2 estágios.....0,10 ponto • 2 ou mais estágios.....0,15 pontos	0,15	
3º	LIGA CIENTÍFICA (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,10 ponto 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos).....0,15 ponto	0,15	
4º	TRABALHO(S) COMPLETO(S) PUBLICADOS(S) EM PERIODICOS INDEXADOS OU TRABALHO(OS) APRESENTADOS EM CONGRESSOS (<i>comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento</i>): •10,05 ponto0,10 ponto ou mais.....0,15 pontos	0,15	
5º	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU CURSOS EXTRACURRICULARES com carga horária ≥ 10 horas, na área de formação (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento</i>): •10,05 ponto • 2..... 0,1, ponto • 3 ou mais 0,15 pontos	0,15	
6º	INICIAÇÃO CIENTÍFICA (<i>Regulamentada pela IES: comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): •10,10 ponto •1 ou mais.....0,2 pontos	0,2	
7º	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participações, exclusivamente, em Diretoria de Centro Acadêmico, de Diretório Acadêmico, de Colegiados Institucionais, de Diretórios Regionais, de Diretórios Nacionais, de Departamentos Científicos e de Diretoria da Atlético (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i>): •1 participação (duração mínima 2 semestres letivos)..... 0,02 ponto •2 participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos)..... 0,04 pontos •3 ou mais participações.....0,05 pontos	0,05	
	TOTAL	Valor Máximo 1,0 ponto	Valor Obtido



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

() **Residência Multiprofissional – COREMU**

As vacinas abaixo são recomendadas para todo profissional de saúde no exercício da profissão. Assim, para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, atesto que _____, nascido(a) em ____/____/_____, filho(a) da Sra: _____, apresenta:

SITUAÇÃO VACINAL: () Atualizada () Desatualizada

<p>Covid-19 anual: Última dose: ____/____/_____ Laboratório: _____</p> <p>Hepatite B* 1ª dose dia: ____/____/_____ 2ª dose dia: ____/____/_____ 3ª dose dia: ____/____/_____ *informar as datas do último esquema.</p> <p>Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície Anti-HBS* Data coleta ____/____/_____ Resultado _____ Quantificação _____ UI/L *Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina.</p> <p>Tríplice Viral (SCR): 1ª dose dia: ____/____/_____ 2ª dose dia: ____/____/_____</p>
--

<p>Febre Amarela: Última dose dia: ____/____/_____ Difteria/Tétano (DTP ou dT): 1ª dose dia: ____/____/_____ 2ª dose dia: ____/____/_____ 3ª dose dia: ____/____/_____ dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular): Última dose dia: ____/____/_____ Já teve varicela** (catapora)? () Sim () Não () Ignorado Se não teve catapora ou não sabe, deverá ter duas doses de varicela, com intervalo de 30 dias entre as doses 1ª dose dia: ____/____/_____ 2ª dose dia: ____/____/_____</p>

Nota: Todas as vacinas listadas são recomendadas para a matrícula e o exercício de atividades em serviços hospitalares. Em caso de situação vacinal **desatualizada**, as vacinas pendentes deverão ser aplicadas no momento do preenchimento desta declaração, e as doses subsequentes deverão ser agendadas conforme necessário para completar o esquema vacinal.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina

Carimbo da UBS:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Orientações sobre esquema vacinal

Os profissionais de saúde estão sob risco constante de exposição às doenças contagiosas, muitas delas imunopreveníveis por vacinas, sendo, portanto, considerado grupo prioritário na estratégia de imunização e devem ser realizadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

Covid-19:

A atual recomendação para os trabalhadores da saúde é de **UMA DOSE anual** da vacina contra a Covid-19, independentemente do número de doses recebidas anteriormente.

A dose anual deverá ser administrada com a **vacina atualizada disponível nos serviços de saúde**.

Para os trabalhadores da saúde que pertençam a grupos prioritários, como pessoas com 60 anos ou mais ou imunocomprometidos, a recomendação é de **DUAS DOSES** anuais, com intervalo mínimo de seis meses entre elas.

Observação: na eventual disponibilidade de vacinas atualizadas com novas cepas, o intervalo recomendado para administração será de 3 meses a partir da última dose recebida.

Hepatite B:

Profissionais sem o esquema básico de vacinação contra Hepatite B devem realizar três doses da vacina, com intervalos de 30 dias entre a primeira e a segunda dose, e 6 meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6 meses).

Recomenda-se sorologia de 1 a 2 meses após a última dose para verificar a resposta vacinal (anti-HBs ≥ 10 mUI/mL). Caso o teste seja realizado após 6 meses da última dose e o resultado seja negativo, uma dose adicional deve ser administrada, seguida de retestagem. Se a sorologia continuar negativa, o profissional deve completar o esquema com mais duas doses. Se a sorologia for positiva, o profissional será considerado imune; se negativa, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina. Conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Esquema vacinal pré-exposição para profissionais de saúde

Situação do profissional	Esquema vacinal
1. Nunca vacinado, presumidamente suscetível	0/1/6 meses, dose habitual*
2. Sorologia (anti-HBs) negativa de um a dois meses após a terceira dose	Repetir esquema acima
3. Sorologia (anti-HBs) negativa um a dois meses após a terceira dose do segundo esquema	Não vacinar mais, considerar suscetível não respondedor. Testar HBsAg para excluir portador crônico
4. Sorologia (anti-HBs) negativa, seis meses ou mais após a terceira dose do primeiro esquema.	Administrar uma dose e repetir a sorologia um mês depois. Caso positiva, considerar imune, caso negativa, completar o esquema como no item 2.

Fonte: DPNI/SVSA/MS



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

*Toda dose administrada deve ser considerada, complementando-se o esquema em caso de interrupção, cm intervalo mínimo de dois meses entre as doses.

Tríplice viral:

Profissionais da saúde independentemente da idade devem receber 2 (duas) doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

Febre amarela:

Se recebeu a primeira dose antes dos 5 anos de idade, esta indicada uma segunda dose. Se aplicada a partir dos 5 anos considerada dose única.

Difteria/Tétano (DTP ou dT) e dTpa:

De acordo com a Instrução Normativa Referente ao Calendário de Vacinação 2022 **TODOS os profissionais de saúde**, incluídos os estagiários da área da saúde que atuam na assistência deverão receber uma dose de **dTpa** considerando o histórico vacinal de difteria, tétano.

Com esquema de vacinação primário completo de dT: Administrar uma dose da dTpa, mesmo que a última dose tenha ocorrido há menos de dez anos, observando o intervalo de 60 dias após a última dose administrada.

Sem esquema de vacinação primário completo de dT:

Menos de 3 (três) doses com a vacina dT: administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses da vacina contendo o componente tetânico.

Varicela**

Profissionais de saúde sem histórico de infecção por varicela (catapora) devem receber duas doses da vacina, independentemente da idade, com um intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

No entanto, devido ao desabastecimento atual da vacina no Estado de São Paulo, os profissionais suscetíveis serão convocados pela sala de vacinas da Funfarme para a atualização vacinal assim que os estoques forem restabelecidos.